

## **ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos**

1. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC:

**Vilmar Luis Steinmetz, RG: 12.865.391-0, CPF: 969.343.369-68**

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC:

**Cooperativa de Produção e Comercialização da Reforma Agrária e Agricultura Familiar COPCRAF.**

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

**INOVAÇÃO E PRODUTIVIDADE NA AGROECOLOGIA**

4. ENDEREÇO: **Rodovia BR 277, Km 572, Fundetec, Cascavel-PR**

5. TELEFONE: **45-99986-0190**

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [copcraf@gmail.com](mailto:copcraf@gmail.com)

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

(     ) Impugnação do Edital

(     ) Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(  ) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

(     ) Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

**Desclassificação do Projeto de Negócio da Cooperativa COPCRAF por suposta ausência de menção à contrapartida obrigatória de 10% do valor total do Projeto.**

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

*A Cooperativa COPCRAF, por meio de seu representante legal, vem apresentar recurso administrativo contra a desclassificação de seu Projeto de Negócio “INOVAÇÃO E PRODUTIVIDADE NA AGROECOLOGIA”, alegando a não menção da contrapartida obrigatória de 10%, conforme a análise preliminar.*

*Entendemos que houve um equívoco na interpretação da documentação submetida, uma vez que a contrapartida exigida pelo Edital está devidamente demonstrada e*

*detalhada em nosso pleito, embora talvez não no campo específico “SUB-TOTAL OSC” do Plano de Aplicação Financeira, o que consideramos um aspecto formal que não anula o mérito e a substância da comprovação.*

### **I. Do Cumprimento das Exigências do Edital sobre Contrapartida:**

O Edital de Chamamento Público SEAB/DEAGRO – COOPERA-PARANÁ Nº 001/2025 estabelece em seu item 14.6 que:

*“A Organização da Sociedade Civil, nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada para a celebração da parceria, deverá apresentar contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis de acordo com os valores de mercado, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do Projeto de Negócio, não devendo depositar os respectivos valores mensurados na conta bancária específica do termo de fomento.”*

Adicionalmente, o item 14.7 complementa:

*“Não será exigida contrapartida financeira; contudo, as Organizações da Sociedade Civil deverão prever a alocação de recursos próprios, caso o valor total do Projeto de Negócio ultrapasse os limites de repasse financeiro estabelecidos pela Administração Pública Estadual neste edital, de modo a assegurar a integral execução do objeto da parceria.”*

A comprovação da **“alocação de recursos próprios”** pela COPCRAF, configurando a contrapartida exigida, está detalhadamente apresentada na Análise de Viabilidade Econômico-Financeira do Projeto, especificamente no Item 5. INVENTÁRIO, subitem 5.1 CAPITAL FÍSICO ATUAL (folha 341 do protocolo eletrônico). Este inventário lista os bens já pertencentes à cooperativa e que são integralmente alocados para a execução e sustentabilidade do projeto proposto. A soma dos bens inventariados pela cooperativa é no valor expressivo de **R\$ 1.404.700,00**, o que supera os 10% mínimos exigidos no Edital.

### **II. Da Comprovação da Contrapartida em Bens Existentes:**

Nosso Projeto de Negócio e a Análise de Viabilidade Econômica detalham extensivamente o capital físico atual da cooperativa, que é imprescindível para a execução e sustentabilidade do projeto proposto. Conforme o documento Análise Viabilidade (folha 341), Seção 5.1. CAPITAL FÍSICO ATUAL, a COPCRAF possui:

- **Veículos operacionais:** Sprinter F 517 (R\$ 326.000,00), Fiorino Endurance (R\$ 100.000,00), Caminhão Accelo 815 (2 unidades, R\$ 220.000,00 e R\$ 320.000,00), totalizando R\$ 966.000,00. Estes veículos são cruciais para a logística de coleta e distribuição, conforme explicitado no Projeto de Negócio (folha 293), Justificativa do Projeto e Bens de Capital existentes e/ou necessários para implementação do projeto.
- **Equipamentos de escritório e logística:** Desktops, Notebooks, Impressoras, Câmara Fria, Expositor, Balanças, entre outros, totalizando R\$ 73.000,00. Estes bens dão suporte à gestão e armazenamento, como

*descrito no Projeto de Negócio, Bens de Capital existentes e/ou necessários para implementação do projeto (folha 296).*

- **Equipamentos de agroindústria:** Amassadeira, Fatiadeira, Forno Turbo, com valor total de R\$ 15.200,00, essenciais para as agroindústrias de panificados mencionadas nas atividades dos cooperados.
- **Instalações:** Escritório e Centro de Distribuição (180 m<sup>2</sup>), avaliados em R\$ 350.000,00.

O valor total desse **Capital Físico Inventariado é de R\$ 1.404.700,00**. Este montante está claramente expresso no Estudo de Viabilidade Econômica do Projeto, Seção 6. FLUXO DE CAIXA E INDICADORES (folha 345), como parte do “investimento inicial” no Ano 0, representando o ativo existente da cooperativa que serve de base para o projeto.

Este valor de **R\$ 1.404.700,00** não é apenas um patrimônio da cooperativa, mas uma **“alocação de recursos próprios”** fundamental para a “integral execução do objeto da parceria”, conforme previsto no item 14.7 do Edital. Ele representa um compromisso e um aporte econômico substancial, superando em mais de 7 vezes a exigência mínima de 10% do valor total do projeto.

### **III. Da Relevância do Capital Existente para o Projeto:**

O Projeto de Negócio, na seção “DIAGNÓSTICO - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NECESSÁRIA O PROJETO DE NEGÓCIO” (folha 295), destaca explicitamente que a COPCRAF “já conta com uma estrutura logística e administrativa consolidada: 2 caminhões furgão refrigerados, 1 van Ducato e 1 Fiorino furgão. Possuímos, ainda, um barracão para recebimento de produtos e estrutura de escritório com câmara fria para armazenamento de alimentos.” A documentação ainda afirma que, apesar dessa estrutura, “a crescente demanda e a necessidade de otimizar a coleta nos assentamentos exigem ainda fretagem de transportes, gerando custos”, justificando a necessidade de novos investimentos.

Portanto, o capital existente não é apenas um ativo passivo, mas uma base operacional ativa e essencial para o funcionamento do projeto, demonstrando a capacidade técnica e operacional já instalada da COPCRAF. A aquisição dos novos bens e implementos (o “Investimento em Capital Físico” de R\$ 1.960.093,00) complementa e potencializa essa estrutura já robusta, e não a substitui.

### **IV. Do Princípio da Razoabilidade e Finalidade do Edital:**

A desclassificação por uma formalidade, como a não preenchimento de um campo específico na planilha de aplicação financeira, ignora a substância e o mérito da proposta. O objetivo do Edital é fortalecer a agricultura familiar através de projetos viáveis e bem fundamentados. A COPCRAF demonstrou, através de documentos complementares como o Plano de Negócios (folha 292) e a Análise de Viabilidade (folha 333), um nível de detalhamento e comprovação de recursos próprios que atende integralmente à intenção da exigência de contrapartida.

*A cooperativa não deixou de “prever a alocação de recursos próprios”, ao contrário, apresentou um “CAPITAL FÍSICO INVENTARIADO” de R\$ 1.404.700,00, que é uma demonstração inquestionável de alocação de recursos e comprometimento. Ademais, houve a compreensão de que os bens e/ou serviços, previamente detalhados neste recurso e listados no item 5.1 do Inventário (folha 341), seriam formalmente indicados como contrapartida na fase de formalização da parceria, onde os termos e condições seriam definidos com maior precisão. A ausência de um valor explícito na linha “SUB-TOTAL OSC” na planilha de aplicação financeira pode ser considerada uma falha formal, mas não substancial, que não deveria levar à desclassificação de um projeto com tamanha relevância e solidez demonstrada.*

*Diante do exposto, solicitamos a reconsideração da decisão de desclassificação, reconhecendo-se que a COPCRAF apresentou, em seus documentos anexados, a comprovação inequívoca e substancial de sua contrapartida em bens, excedendo largamente o percentual mínimo exigido pelo edital.*

#### 10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

- Documentos Veículo Sprinter;
- Documentos Veículo Fiorino Endurance;
- Documentos Veículo Accelo 815 ano 2015/2016;
- Documentos Veículo Accelo 815 ano 2021/2022;
- Documentos Imóvel como escritório e Centro de Distribuição;

Cascavel, 02 de Abril de 2026.

---

Vilmar Luis Steinmetz  
Representante legal da OSC